



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.209/2007

**FIXA DATA BASE PARA A
CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CRISSIUMAL/RS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
que sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do exercício de 2008, é fixado o dia 01 de
janeiro de cada ano como sendo a data base para a concessão de REVISÃO GERAL
de que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, cujo índice será fixado
através de leis específicas anuais, observada as disponibilidades orçamentárias e
financeiras de cada período.

Parágrafo Único – As LDO(s) e LOA(s) anuais conterão
dispositivos específicos para a revisão geral de que trata esta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de novembro de
2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração